

**PROCESSO LICITAT RIO N  007/2025
PREG O ELETR NICO N  004/2025**

ATA DE REGISTRO DE PRE OS N.  019/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE ALTINHO**, pessoa jur dica de Direito P blico, inscrito no CNPJ n  08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela Secret ria de Sa de, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE, considerando o julgamento da licita o na modalidade **Preg o Eletr nico n  004/2025**, na forma eletr nica, **Processo Licitat rio n  007/2025**, RESOLVE registrar os pre os da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condi es previstas no Edital de licita o, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, no Decreto n.  11.462, de 31 de mar o de 2023, e em conformidade com as disposi es a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Pre os para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Sa de de Altinho/PE, conforme especifica es constantes no Termo de Refer ncia, Anexo I do edital, que   parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos pre os tenham sido registrados, independentemente de transcri o.

2. DOS PRE OS, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS

2.1. Os pre os registrados, as especifica es do objeto, as quantidades m nimas e m ximas de cada item, e as demais condi es ofertadas na proposta s o as que seguem:

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35.

Representante: Felipe Longa da Fonte, RG N  8.321.656 – SDS/PE CPF N  122.XXX.XXX-50.

Item	Especifica�es	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
4	Aciclovir 200mg	COMP	1000	CIMED	R\$ 0,16	R\$ 160,00
6	Acido Acetilsalicilico 100mg (infantil)	COMP	20000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 800,00
10	Acido Folico 5mg.	COMP	5000	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 0,04	R\$ 200,00
11	Acido Tranex�mico 50mg/ml. Ampola com 5ml	AMP.	800	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
13	�cido Valpr�ico (Valproato de S�dio) 50mg/ml. Frasco com 100 ml.	FRASCO	1200	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 5,89	R\$ 7.068,00
16	Adrenalina	AMP.	400	HIPOLABO	R\$	R\$



	(epinefrina) injetável 1mg/ml, ampola c/ 1ml			R-MG (MG)	1,01	404,00
18	Água Destilada ampola com 10ml.	AMP.	5000	FARMACE- CE (CE)	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
22	Albendazol susp.oral 40mg/ml.frasco com 10 ml	FRASCO	1200	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
29	Amoxicilina 50mg, suspensão oral, frasco com 60 ml.	FRASCO	1500	CIMED	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
34	Anlodipino, besilato 5mg.	COMP	5000	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 0,03	R\$ 150,00
37	Atropina 0,25mg. ampola com 1 ml.	AMP.	400	FARMACE- CE (CE)	R\$ 0,90	R\$ 360,00
45	Biperideno, cloridrato 2mg	COMP	20000	CRISTALIA- SP (SP)	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
46	Bromoprida 5 mg sol injetável ampola com 2 ml	AMP.	4500	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
47	Bupropiona 150mg	Comp	1500	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 0,39	R\$ 585,00
49	Carbamazepina 200mg	COMP	30000	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
51	Carbamazepina xarope frasco com 100 ml.	FRASCO	800	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
53	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	90000	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
55	Carvedilol 25 mg.	COMP	1000	CIMED	R\$ 0,13	R\$ 130,00
56	Carvedilol 12,5 mg	COMP	1500	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 120,00
64	Cetoconazol creme, bisnaga com 30 gr.	UND	720	CIMED	R\$ 3,23	R\$ 2.325,60
66	Cetoprofeno 50mg/mL c/2mL IM	AMP.	1200	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 1,43	R\$ 1.716,00
69	Ciprofloxacino 500mg comprimido	COMP	2500	PRATI DONADUZ ZI-PR (PR)	R\$ 0,21	R\$ 525,00
74	Clonazepam 2,5 mg/ml. Suspensão oral com 20 ml.	FRASCO	200	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 2,04	R\$ 408,00
81	Cloreto de Sódio 0,9%, frasco/ampola com 10 ml.	AMP.	2000	FARMACE- CE (CE)	R\$ 0,23	R\$ 460,00
88	Clorpromazina, cloridrato 25mg	COMP	4000	CRISTALIA- SP (SP)	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
94	Dexametasona 4mg/ml, solução	AMP.	5000	FARMACE- CE (CE)	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00



	injetável, ampola com 2,5 ml					
97	Dexclorfeniramina, maleato solução oral 0,4 mg/ml, frasco com 100 ml	FRASCO	1200	FARMACECE (CE)	R\$ 1,74	R\$ 2.088,00
98	Diazepam 10mg comprimido	COMP	40000	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
100	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	AMP.	1200	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 0,83	R\$ 996,00
101	Diclofenaco Sódico 75mg, ampola 3 ml.	AMP.	9000	FARMACECE (CE)	R\$ 0,77	R\$ 6.930,00
103	Dimeticona 75mg/ml, gotas, frasco com 10 ml. (simeticona)	FRASCO	2400	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00
106	Dipirona Sódica solução oral 500mg/ml. Frasco com 10ml.	FRASCO	8000	FARMACECE (CE)	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
108	Enalapril, maleato 10mg comprimido	COMP	8000	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 320,00
109	Enalapril, maleato 20mg comprimido	COMP	6000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 300,00
110	Enalapril, maleato 5mg comprimido	COMP	3000	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 120,00
111	Enoxaparina Sódica 40mg, seringa 0,4 ml	AMP.	250	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 14,84	R\$ 3.710,00
113	Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml, ampola com 1 ml.	AMP.	2500	FARMACECE (CE)	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
117	Etomidato Solução injetável 2 mg/mL c/10mL	AMP.	600	CRISTALIA-SP (SP)	R\$ 10,49	R\$ 6.294,00
125	Fentanila 0,05mg/ml, Citrato, ampola de 2 ml	AMP.	300	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 2,19	R\$ 657,00
129	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula	COMP	90000	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
134	Gentamicina 80mg, ampola com 2 ml.	AMP.	300	SANTISA-SP (SP)	R\$ 1,19	R\$ 357,00
143	Heparina 5000 ui/ml, ampola com 5 ml.	AMP.	200	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
145	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	COMP	50000	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
155	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml frasco contendo 20 ml	FRASCO	200	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 1,25	R\$ 250,00



160	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml, solução injetável, ampola 20 ml.	AMP.	720	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 4,11	R\$ 2.959,20
161	Loratadina 10mg comprimido	COMP	2000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 140,00
162	Loratadina 1mg/ml, xarope. Frasco com 100 ml.	FRASCO	1200	CIMED	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
166	Metformina 500mg comprimido	COMP	10000	PRATI DONADUZ ZI-PR (PR)	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
167	Metformina 850mg comprimido	COMP	40000	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
168	Metildopa 250mg comprimido	COMP	1000	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 0,40	R\$ 400,00
174	Metronidazol 250mg comprimido	COMP	1200	PRATI DONADUZ ZI-PR (PR)	R\$ 0,19	R\$ 228,00
176	Miconazol creme dermatológico 28 g	UND	720	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 2,79	R\$ 2.008,80
178	Midazolam 5mg/ml ampola com 3 ml	AMP.	400	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 1,99	R\$ 796,00
180	Morfina 10 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml.	AMP.	750	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 2,15	R\$ 1.612,50
193	Ondansetrona 4mg comprimido	AMP.	3500	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
196	Paracetamol 500 mg comprimido	COMP	20000	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
208	Prometazina 25mg comprimido	COMP	10000	CRISTALIA- SP (SP)	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
211	Quetiapina, Fumarato 25mg comprimido	COMP	30000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
212	Ringer Lactato Sódico, solução injetável. Frasco 500 ml sistema fechado	AMP.	5000	FARMACE- CE (CE)	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
215	Risperidona 2mg comprimido	COMP	60000	GEOLAB- GO (GO)	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
220	Sertralina 50 mg comprimido	COMP	30000	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
221	Sinvastatina 20 mg comprimido	COMP	8000	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 480,00
222	Sinvastatina 40 mg comprimido	COMP	8000	CIMED	R\$ 0,11	R\$ 880,00
233	Tramadol 50 mg comprimido	COMP	1200	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 0,13	R\$ 156,00
235	Trometamol Cetorolaco Solução	AMP.	1200	HIPOLABO R-MG (MG)	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00



injetável 30 mg/mL					
Valor Global					R\$ 197.271,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador** e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o **Órgão Gerenciador**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **Órgão Gerenciador**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **Órgão Não Participante**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o **Órgão Não Participante** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão Gerenciador** e **Órgãos Participantes**, independentemente do número de **Órgãos Não Participantes** que a aderirem.

4.7. Compete ao **Órgão não Participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

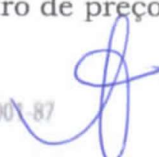
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o ou no aviso de contrata o direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.

5.10. A ata de registro de pre os ser  assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Pre os.

5.11. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital ou no aviso de contrata o, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrata o nos termos do item anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

5.12.1. Convocar para negocia o os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre os foram registrados sem redu o, observada a ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

5.13. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERA O OU ATUALIZA O DOS PRE OS REGISTRADOS

6.1. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

6.1.1. Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

6.1.3. Na hip tese de previs o no edital de cl usula de reajustamento ou repactua o sobre os pre os registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 02 de julho 2025.

Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária de Saúde
Matrícula. 295168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO

Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária Municipal de Saúde

FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450
Assinado de forma digital
por FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

**EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

representante legal do fornecedor registrado
Felipe Longa da Fonte